

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.089.210-7

PARECER CEE/CEIF N.º 482/24

APROVADO EM 05/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL SERZEDELO DE SIQUEIRA -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira - Ensino Fundamental, situada à Rua Antônio Eduardo Trevisan, n.º 100, município da Almirante Tamandaré, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Município da Almirante Tamandaré e possui a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.089.210-7

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Atraso na instrução do protocolado:

Eu, (), Gestora da Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira, representante legal da mantenedora Prefeitura de Almirante Tamandaré, vem por meio deste, justificar o atraso na instrução e envio no processo de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Educação básica, a partir de 31/12/2023, em razão da reestruturação e troca da equipe diretiva, bem como, em razão da finalização de algumas obras de readequação realizadas na instituição, que ocasionou a não obtenção no Certificado do Corpo de Bombeiros o que acabou promovendo atraso e descumprimento do prazo estabelecido pela Del. 03/2013

[]

Sala medindo 11,28m², onde estão compartilhados os espaços da Direção, Secretaria, Coordenação Pedagógica

[]

Não possui, mas há uma quadra de areia medindo 242 m², onde os professores levam as crianças quando têm jogos e atividades físicas programadas.

[]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.089.210-7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira – EF	Almirante Tamandaré/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 2506, de 06/07/20; de 01/01/19 a 31/12/23	Prazo: 10 anos De 01/01/24 a 31/12/33

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício